



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de São Miguel do Guamá**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



**Portaria nº 051/2019**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 20190022**

**Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2019-00007**

**Objeto Contratual:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Coquetel, Coffe Break, lanches e Brunch, para serem servidos nos eventos da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de atender as necessidades desta Augusta Casa de Lei.

O(a) Sr(a)ALAILSON DE MOURA SANTOS, PRESIDENTE DA CAMARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como CONTRATANTE e C DE O COSTA COM E SERVIÇOS - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA TAINARA, CPF nº 050.604.304-94, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Miguel do Guamá  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 06 DE Junho de 2019

ALAILSON DE MOURA SANTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
GESTOR(A) DO CONTRATO